

Sapucaia do Sul/RS, 09 de fevereiro de 2026.

Errata

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299702/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0190/2025

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES E DERIVADOS) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS.

Retifica-se termo de referência supra mencionado corrigindo o item 6.3.5 Qualificação Técnica, conforme edital e abaixo:

Onde lê se:

6.3.5 Qualificação Técnica

- a) O Registro de Produto fornecido pela ANVISA ou Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA, quando o produto estiver dispensado de registro.
- b) Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que a mesma tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6.º da Lei n. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto n. 79.094/77.
- c) O Registro do produto junto à ANVISA deverá estar devidamente identificado com o número do item cotado e preferencialmente emitido via internet, onde poderá ser verificado pela Comissão de Licitação;
- d) Autorização de Funcionamento Especial expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto n. 979094/77, de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei n. 6.360/76, em seu Artigo 2º e com base na Lei n. 9.782/99, de 20 de janeiro de 1999.

Leia se:

9.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 Licença de Funcionamento/ Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente. A licitante deverá apresentar a Licença ou Alvará da Vigilância Sanitária correspondente ao endereço do local onde



efetivamente armazenará o objeto licitado, mesmo que em CNPJ diferente daquele com o qual esteja participando da licitação.

9.4.2 Licença Sanitária dos veículos adequados para Transporte e Distribuição de Alimentos, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, pertencentes a licitante ou a distribuidora. Sendo veículo terceirizado, deve ser apresentado contrato/declaração de disponibilidade do veículo para atendimento do objeto proposto, devidamente assinado pelas partes. Os veículos de transporte e distribuição dos alimentos perecíveis se destinarão exclusivamente para essa finalidade. Deverão dispor de compartimento de carga completamente fechado e dotado de isolamento térmico e deverão estar devidamente higienizados, bem como as caixas, carrinhos e outros equipamentos utilizados. Os veículos deverão atender a todos os requisitos do Decreto do Estado do Rio Grande do Sul de nº. 23.430 e Legislação Sanitária pertinente.

9.4.3 Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica (no mínimo um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com objeto licitado. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), produto e quantidade fornecida.

Todas as demais cláusulas, descrições, documentações e exigências do edital e seus anexos permanecem inalteradas.

Rosane Luciane Seidel
Pregoeira